



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 829, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 0175
Livro nº 003 Folha 082
Data 13/10/2022
Encarregado

*“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM
CARGO DE MARCENEIRO, NA FORMA QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Alcântara, com o cargo de Marceneiro, terão seus respectivos vencimentos base fixados no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

§ 1º. Os valores dos vencimentos base estabelecidos no caput deste artigo são para jornada de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, devendo ser empregada a devida proporcionalidade para o cálculo do vencimento para outras jornadas de trabalho.

Art. 2º. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação dessa lei ocorrerão a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 10 de outubro de 2022.


Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247-5

Rua: Antonino Cunha, S/N Centro, CEP: 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 1

